

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 229/2002

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. RILDO ALBUQUERQUE MOUSINHO DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes AFRÂNIO NEVES DE MELO, ALUISIO RODRIGUES, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA e EDVALDO DE ANDRADE, apreciando a MA-6830/2002 em que é requerente Giseuda César Silva, RESOLVEU, por maioria de votos, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto contra o despacho que indeferiu à requerente, o pleito de sustação da cobrança procedida pela notificação nº 045/2002, relativa ao benefício auxílio pré-escolar, contra os votos dos Juízes Aluisio Rodrigues e Edvaldo de Andrade que lhe davam provimento parcial para excluir a devolução dos valores descontados.

Obs.: DEFERIDA A JUNTADA DE VOTO DA JUÍZA PRESIDENTE. Ausente, justificadamente, o Juiz Ruy Eloy. Convocados os Juízes Aluisio Rodrigues e Francisco de Assis Carvalho e Silva, nos termos do art. 29 do Regimento Interno desta Corte.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2002.

ANA MARIA FERREIRA MADRUGA

JUÍZA PRESIDENTE

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO